



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.837, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para aquisição de mobiliário e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 24 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Primária, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, para a Estratégia Saúde da Família/ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.239, de 12 de setembro de 2012, que estabelece normas para a Prestação de Contas no âmbito dos programas estaduais cadastrados no sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM) a partir de 2011 e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.352, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS);



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.412, de 19 de março de 2013, que aprova a consolidação, no âmbito do Programa Estruturador Saúde em Casa, o rol de ações de atenção primária no SUS em Minas Gerais instituindo a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (PEAPS);
- a Resolução SES/MG nº 3.432, de 12 de setembro de 2012, que estabelece normas para a Prestação de Contas no âmbito dos programas estaduais cadastrados no sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM) a partir de 2011 e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS);
- a Resolução SES/MG nº 3.688, de 19 de março de 2013, que consolida no âmbito do Programa Estruturador Saúde em Casa, o rol de ações de atenção primária no SUS em Minas Gerais instituindo a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (PEAPS);
- a Resolução SES/MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS);
- a necessidade de garantir a existência de equipamentos médicos, mobiliário e itens de informática básicos suficientes para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e para a execução do conjunto de ações propostas para atenção primária à saúde;
- o custo estimado global da carteira de mobiliário e equipamentos definido a partir do processo de orçamentação; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 202ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de maio de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovadas as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para aquisição de mobiliário e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.837, DE 21 DE MAIO DE 2014
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.337, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para aquisição de mobiliário e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

-a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

-a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.837, de 21 de maio de 2014, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para aquisição de equipamentos médicos, mobiliário e itens de informática básicos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para aquisição de mobiliário e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE ADESÃO



Art. 2º Os municípios, para fazerem jus ao incentivo financeiro para aquisição de mobiliário e equipamentos, deverão ter sido contemplados com incentivo financeiro nos anos de 2012 e 2013 para construção de unidade básica de saúde de acordo com o novo projeto modelo da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) no tipo e modalidade de unidade aprovados e deverão firmar Termo de Compromisso por meio de processo digital no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM).

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de que trata o *caput* deste artigo será o instrumento de adesão a esta ação no que tange ao repasse do incentivo financeiro para aquisição de mobiliário e equipamentos, devendo ser celebrado por todos os municípios que atendam as condições estabelecidas nesta Resolução e observando a limitação de beneficiários posta no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 3º O incentivo financeiro deverá ser utilizado pelo município, exclusivamente, na aquisição dos itens e quantitativos de mobiliário e de equipamentos (médicos e de informática) relacionados nos Anexos I, II e III desta Resolução, considerando a tipologia (tipo I, II e III) da unidade que o município foi contemplado.

§ 1º O tipo da unidade refere-se ao número de equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) que a unidade está apta a abrigar, nos seguintes termos:

- I- UBS- Tipo 01: Unidades Básicas de Saúde para ser sede de 01 (uma) equipe de Saúde da Família;
- II- UBS- Tipo 02: Unidades Básicas de Saúde para ser sede de 02 (duas) equipes de Saúde da Família;
- III- UBS- Tipo 03: Unidades Básicas de Saúde para ser sede de 03 (três) equipes de Saúde da Família.

§ 2º O tipo da unidade encontra-se publicado no instrumento de contemplação do município ou nos respectivos instrumentos de alteração do endereço e/ou do tipo/modalidade da unidade.

§ 3º Os Anexos I, II e III desta Resolução dispõem sobre a distribuição dos itens de mobiliário e equipamentos dentro dos ambientes físicos da unidade e deverá ser observada pelo beneficiário.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 4º O valor total do incentivo financeiro a ser destinado a cada município depende, necessariamente, da tipologia da unidade construída ou em construção e dos itens e quantitativos de mobiliário e de equipamentos (médicos e de informática) previsto para cada tipologia, conforme quadro a seguir.

Tipo da Unidade	Relação dos itens com respectivos quantitativos	Valor total estimado
UBS-Tipo I	Anexo I	R\$ 183.800,00
UBS-Tipo II	Anexo II	R\$ 216.300,00
UBS-Tipo III	Anexo III	R\$ 255.900,00

Art. 5º Anualmente, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais SES/MG publicará dotação orçamentária relativa à concessão de incentivo financeiro para aquisição de mobiliário e equipamentos a ser destinado aos municípios.

Parágrafo único. As transferências de recursos financeiros referentes ao exercício financeiro de 2014 totalizam R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais) e correrão à conta do orçamento do respectivo exercício por meio da Dotação Orçamentária nº 4291.10.301.049.1127.0001 – 444142 – 10.1 Tesouro.

Art. 6º Os recursos financeiros do incentivo de que trata esta Resolução serão repassados em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), em conta aberta especificamente para este fim após comprovação de início da fase de acabamentos e conclusão da obra.

§ 1º A comprovação de início da fase de acabamentos e conclusão da obra deverá ser realizada mediante encaminhamento, à Diretoria de Estrutura de Atenção Primária à Saúde (DEAPS), da documentação relacionada abaixo:

- I- Ofício do gestor municipal, solicitando a liberação de recursos para aquisição de mobiliário e equipamentos e identificando a tipologia da unidade, instrumento de contemplação e endereço completo da construção;
- II- Laudo técnico do engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra no município, atestando o início da fase de acabamentos e conclusão da obra;
- III- Relatório fotográfico da obra, composto de, no mínimo, 6 (seis) fotos, permitindo visualizar o início da fase de obra atestada pelo engenheiro, sendo que uma das fotos deverá ser, necessariamente, da placa da obra;



IV- Comprovante de abertura de conta bancária, CNPJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE específica para incentivo para aquisição de mobiliário e equipamentos para UBS emitida por instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

§ 2º O laudo técnico e o relatório fotográfico da obra serão analisados pela Diretoria de Gestão da Rede Física (DGRF) de forma a verificar, se as visitas *in loco* dos técnicos de edificação, confirmam a fase de obra informada.

§ 3º Caso o parecer técnico da DGRF seja positivo, haverá liberação do Termo de Compromisso no sistema GEICOM para assinatura e, mediante esta, será emitida autorização de pagamento do respectivo incentivo financeiro.

Art. 7º O município que aderir ao incentivo de que trata esta Resolução assumirá a contrapartida de adquirir os itens semipermanentes necessários ao funcionamento das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) a serem instaladas na unidade e de realizar manutenção/conservação dos itens da carteira de mobiliário e equipamentos padrão.

§ 1º Em caso de haver saldo de recursos após aquisição de todos os itens propostos para a tipologia da unidade para qual o município foi contemplado, o município poderá empregar os recursos remanescentes na aquisição de outros itens permanentes e semipermanentes, desde que sejam destinados à unidade construída ou em construção e sejam relativos à atenção primária à saúde.

§ 2º Caso o incentivo financeiro não seja suficiente para adquirir todos os itens de mobiliário e equipamentos da carteira padrão, o município deverá arcar com a diferença financeira.

Art. 8º O município poderá optar pela adesão a registros de preço para aquisição dos itens ou realizar, por meios próprios, a compra, observando a listagem de mobiliário e equipamentos relativa ao tipo de unidade que o município foi contemplado.

Art. 9º Nos casos em que a modalidade da unidade exigir a instalação de plataforma vertical/ monta carga, o incentivo financeiro relativo à aquisição desta estrutura será transferido conjuntamente com o incentivo financeiro destinado à aquisição de equipamentos e mobiliário.

§ 1º O município que tiver necessidade da referida plataforma deverá acrescer, no ofício de solicitação do gestor municipal, o pedido de repasse de incentivo financeiro para



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

aquisição da plataforma.

§ 2º O instrumento que representará adesão do município ao incentivo de que trata este artigo será o mesmo Termo de Compromisso relativo à aquisição do mobiliário e equipamentos a ser assinado no sistema GEICOM mediante cumprimento das condições expostas nesta Resolução.

§ 3º O incentivo total a ser acrescido no montante a ser repassado ao município relativo à plataforma é de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

§ 4º O município poderá optar pela adesão a registro de preço para aquisição da referida plataforma ou realizar, por meios próprios, a compra.

§ 5º Aplicam-se, a esse caso, as disposições dos §§1º e 2º do artigo 7º desta Resolução.

Art. 10. O mobiliário e os equipamentos odontológicos serão fornecidos considerando-se a especificidade da(s) equipe(s) de Saúde Bucal a ser (em) instalada(s) na unidade.

§ 1º No caso de a(s) equipe(s) de Saúde Bucal a ser (em) instalada(s) na unidade já for (em) pré-existente (s) e os equipamentos necessários à prestação dos serviços próprios destas equipes e do nível de atenção à saúde, arrolados no Anexo IV desta Resolução, estiverem obsoletos ou em mau estado de conservação, será concedido incentivo financeiro para aquisição dos referidos equipamentos, observada a modalidade da equipe (modalidade I ou modalidade II), a saber:

I- Modalidade I: Equipe composta por cirurgião dentista generalista ou especialista em saúde da família e auxiliar em saúde bucal (ASB) ou técnico em saúde bucal (TSB); e

II- Modalidade II: Equipe composta por cirurgião dentista generalista ou especialista em saúde da família, técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB) ou outro técnico em saúde bucal (TSB).

§ 2º Nos casos em que a(s) equipe(s) de Saúde Bucal a ser (em) instalada(s) na unidade estiver (em) sendo implantada (s), será concedido incentivo financeiro para aquisição dos equipamentos relacionados no Anexo IV desta Resolução, observada a modalidade da equipe, e, para os demais itens, não quantificados no referido anexo, deverá o beneficiário realizar solicitação diretamente ao Ministério da Saúde.

§ 3º O município que se enquadrar em qualquer das hipóteses deverá acrescer, no ofício de solicitação do gestor municipal, o pedido de repasse de incentivo financeiro de acordo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

com a especificidade (equipe já implantada ou equipe a ser implantada) e a modalidade da equipe de Saúde Bucal e deverá encaminhar, no primeiro caso, declaração de obsolescência ou caracterização do estado de conservação constante do Anexo V desta Resolução assinada pelo odontólogo atuante no município.

§ 4º O instrumento que representará adesão do município ao incentivo de que trata este artigo será o mesmo Termo de Compromisso relativo à aquisição do mobiliário e equipamentos a ser assinado no sistema GEICOM mediante cumprimento das condições expostas nesta Resolução e o incentivo financeiro a que o município faz jus será transferido conjuntamente com o incentivo financeiro destinado à aquisição de equipamentos e mobiliário.

§ 5º O incentivo total a ser acrescido no montante a ser repassado ao município relativo aos equipamentos odontológicos depende da modalidade de equipe, conforme quadros abaixo:

Equipamentos e Mobiliários Odontológicos – EQUIPE(S) JÁ IMPLANTADA(S)	
Tipo de UBS e Modalidade Odontológica	Valor a ser acrescido
UBS Tipo 1 (Modalidade 1)	R\$ 22.317,00
UBS Tipo 1 (Modalidade 2)	R\$ 38.798,00
UBS Tipo 2 (Modalidade 1)	R\$ 41.777,00
UBS Tipo 2 (Modalidade 2)	R\$ 72.889,00
UBS Tipo 3 (Modalidade 1)	R\$ 62.244,00
UBS Tipo 3 (Modalidade 2)	R\$ 107.987,00

Equipamentos e Mobiliários Odontológicos - EQUIPE(S) A SER(EM) IMPLANTADA(S)	
Tipo de UBS e Modalidade Odontológica	Valor a ser acrescido
UBS Tipo 1 (Modalidade 1)	R\$ 7.243,00
UBS Tipo 1 (Modalidade 2)	R\$ 9.235,00
UBS Tipo 2 (Modalidade 1)	R\$ 11.629,00
UBS Tipo 2 (Modalidade 2)	R\$ 13.764,00
UBS Tipo 3 (Modalidade 1)	R\$ 17.022,00
UBS Tipo 3 (Modalidade 2)	R\$ 19.300,00



§ 6º O município poderá optar pela adesão a registro de preço para aquisição dos itens e quantitativo de equipamentos odontológicos listados no Anexo IV ou realizar, por meios próprios, a compra.

§ 7º Aplicam-se, a esse caso, as disposições dos §§1º e 2º do artigo 6º desta Resolução.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Art. 11. O processo de acompanhamento, controle e avaliação será realizado por meio de processo digital no Sistema GEICOM, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Art. 12. O município deverá inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema GEICOM no prazo de até de 3 (três) meses após o término da vigência do Termo de Compromisso sob pena de aplicação das penalidades dispostas no artigo 26 do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

§1º O Termo de Compromisso terá vigência máxima de 1 (um) ano após data de assinatura no sistema GEICOM.

§ 2º Os dados relativos à prestação de contas deverão conter, necessariamente, os números de empenho utilizados no processo de compra bem como a indicação dos itens e respectivas quantidades adquiridas por número de empenho.

§ 3º Será considerado como meta física a emissão de alvará sanitário ou outro documento expedido pela Vigilância Sanitária responsável pela inspeção, que ateste o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação sanitária, de acordo com o tipo preconizado para a construção e, em conformidade com seu respectivo projeto arquitetônico.

Art. 13. É da responsabilidade do beneficiário a veracidade das informações prestadas no sistema GEICOM, estando sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais, quando constatada a sua falsidade ou inverdade.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 14. O município deverá manter arquivados os documentos que comprovem a execução do recurso, nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 15. Constatadas irregularidades, a SES/MG realizará diligências, mediante as quais o beneficiário deve apresentar, num prazo de 30 (trinta) dias, justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados à respectiva conta bancária, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
GESTOR DO SUS/MG**

**ANEXOS I, II, III, IV E V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.337, DE 21 DE MAIO DE
2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.337, DE 21 DE MAIO DE 2014.

CARTEIRA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS COM RESPECTIVA
DISTRIBUIÇÃO POR AMBIENTES DA UBS-TIPO I

Ambientes	Equipamentos	Quantitativo
Varanda	Longarina reforçada varanda (5 lugares)	2
Sala de espera	Bebedouro com filtro e acesso à cadeirante	1
	Longarina 4 lugares	2
	Longarina 1 lugar especial para obeso	1
	Longarina 2 lugares	1
	Cesto de lixo comum 12l	2
Sala de classificação de risco/ Triagem	Cadeira comum estofada	2
	Cadeira de rodas para obeso	1
	Cadeira de rodas pediátrica	1
	Cadeira giratória	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Computador	1
	Escada de 2 degraus	1
	Kit Esfigmomanômetro	1
	Estetoscópio adulto-infantil	1
	Impressora	1
	Carro Maca Simples	1
	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Armário de aço com 2 portas e chave	1
Recepção	Armário de pasta suspensa	2
	Cadeira giratória	2
	Computador	1
	Gaveteiro	2
	Impressora	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
Sala de Agentes	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Computador	1
	Quadro branco ou aviso	1
	Cadeira giratória	1
	Cadeira universitária com prancheta	10
Sala de reunião e Educação	TV 50 polegadas	1
	Suporte	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Quadro branco ou aviso	1
	Computador	1
	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Cadeira giratória	1
	Cadeira universitária com prancheta	20
	Cadeira para obeso	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Armário de aço com 2 portas e chave	2
Sala de Guarda de Medicamentos	Escada de 5 degraus	1
	Câmara para guardar medicamentos - 110 l	1
	Computador	1
	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Cadeira giratória	1
Sala de Curativo	Carro Maca Simples	1
	Escada de 2 degraus	1
	Carrinho de curativos	1
	Cadeira comum estofada	2
	Mesa de Apoio	1
	Foco auxiliar	1
	Armário vitrine	1
	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal 20l	1
	Kit Esfigmomanômetro	1
	Estetoscópio adulto-infantil	1
Sala de Coleta de Materiais	Cadeira com Braçadeira	1
	Mesa clínica	1
	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal 20l	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Escada de 2 degraus	1
	Mesa auxiliar	1
	Cadeira comum estofada	1
	Frigobar	1
	Armário Vitrine	1
Sala de Vacinação	Câmara para conservação de vacina - 300 l	1
	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Cadeira giratória	1
	Biombo duplo	1
	Cadeira comum estofada	2
	Mesa clínica	1
	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal 20l	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Armário vitrine	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Arquivo de aço com gaveta	1
Consultório Ginecológico	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Cadeira comum estofada	2
	Cadeira giratória	1
	Estetoscópio adulto-infantil	1
	Mocho com encosto	1
	Mesa ginecológica	1
	Escada de 2 degraus	1
	Biombo duplo	1
	Computador	1
	Impressora	1
	Colposcópio	1
	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal 20l	1
	Foco auxiliar	1
	Mesa auxiliar	1
	Armário vitrine	1
	Kit Esfigmomanômetro	1
	Estetoscópio de Pinard	1
	Detector ultrassônico (fetal)	1
	Lanterna clínica	1
	Negatoscópio	1
Otoscópio	1	
Cesto de lixo comum 12l	1	
Balança antropométrica adulto	1	
Atendimento Multiprofissional (2)	Negatoscópio	2
	Oftalmoscópio	1
	Otoscópio	2
	Lanterna clínica	2
	Kit Esfigmomanômetro	2
	Eletrocardiógrafo	1
	Antropômetro Horizontal	2
	Balança antropométrica adulto	2
	Balança antropométrica pediátrica	2
	Computador	2
	Impressora	2
	Armário vitrine	2
	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal 20l	2
	Cesto de lixo comum 12l	2
	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	2
	Cadeira comum estofada	4
	Cadeira giratória	2
Estetoscópio adulto-infantil	2	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Mesa auxiliar	2
	Foco auxiliar	2
	Mesa clínica	2
	Escada de 2 degraus	2
Consultório Odontológico	Negatoscópio	1
	Armário vitrine	1
	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Cadeira giratória	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
Escovário	Cesto de lixo comum 12l	2
Sala de Cuidados Básicos	Armário vitrine	2
	Balança antropométrica adulto	1
	Carro Maca Simples	1
	Escada de 2 degraus	1
	Suporte para soro	2
	Colar cervical	1
	Laringoscópio com lâmina (adulto e infantil)	1
	Otoscópio	1
	Poltrona	1
	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Cadeira comum estofada	4
	Cadeira giratória	1
	Biombo duplo	1
	Mesa auxiliar	1
	Nebulizador com 4 saídas	1
	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal 20l	2
	Foco auxiliar	1
	Aspirador portátil	1
	Carrinho de emergência	1
	Desfibrilador	1
	Kit Esfigmomanômetro	1
	Estetoscópio adulto-infantil	1
	Lanterna Clínica	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
Ambu adulto	1	
Ambu pediátrico	1	
Sala de lavagem e desinfecção	Hamper	1
	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal 20l	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
Sala de esterilização	Autoclave	1
	Cesto de lixo comum 12l	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Mocho com encosto	1
DML	Neste ambiente está previsto na planta a inserção de prateleiras fixas na parede	
Copa	Forno microondas	1
	Geladeira para uso doméstico	1
	Fogão comum 4 bocas	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Banquetas	4
Almoxarifado	Neste ambiente está previsto na planta a inserção de prateleiras fixas na parede	
Sala de apoio para agentes de controle de endemias	Neste ambiente está previsto na planta a inserção de prateleiras fixas na parede	
Rouparia	Armário de aço com 2 portas e chave	2
Resíduos	Balde de 100 l	4
Banheiros	Cesto de lixo comum 12l	3
Vestiário dos funcionários	Escaninho com chave para 16 pessoas	1
	Cesto de lixo comum 12l	2



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.337, DE 21 DE MAIO DE 2014.

CARTEIRA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS COM RESPECTIVA
DISTRIBUIÇÃO POR AMBIENTES DA UBS - TIPO II

Ambientes	Equipamentos	Quantitativo
Varanda	Longarina reforçada para varanda (5 lugares)	2
Sala de espera	Bebedouro com filtro e acesso à cadeirante	1
	Longarina 4 lugares	4
	Longarina 1 lugar especial para obeso	1
	Cesto de lixo comum 12l	2
Sala de classificação de risco / Triagem	Cadeira comum estofada	2
	Cadeira de rodas para obeso	1
	Cadeira de rodas pediátrica	1
	Cadeira giratória	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Computador	1
	Escada de 2 degraus	1
	Kit Esfigmomanômetro	1
	Estetoscópio adulto-infantil	1
	Impressora	1
	Carro Maca Simples	1
	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Armário de aço com 2 portas e chave	1
	Recepção	Armário de pasta suspensa
Cadeira giratória		3
Computador		1
Impressora		1
Gaveteiro com chave		3
Cesto de lixo comum 12l		2
Sala de Agentes	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Computador	1
	Quadro branco ou aviso	1
	Cadeira giratória	1
	Cadeira universitária com prancheta	20
Sala de Reunião e Educação	TV 50 polegadas	1
	Suporte	1
	Quadro branco ou aviso	1
	Cesto de lixo comum 12l	2
	Computador	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Cadeira giratória	1
	Cadeira universitária com prancheta	29
	Cadeira para obeso	1
	Armário de aço com 2 portas e chave	4
Sala de Guarda de Medicamentos	Escada de 5 degraus	1
	Câmara para guardar medicamentos - 110 l	1
	Computador	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Cadeira giratória	1
Sala de Curativo	Carro Maca Simples	1
	Escada de 2 degraus	1
	Carrinho de curativos	1
	Cadeira comum estofada	2
	Mesa de Apoio	1
	Foco auxiliar	1
	Armário vitrine	1
	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal 20l	1
	Kit Esfigmomanômetro	1
	Estetoscópio adulto-infantil	1
Sala de coleta	Cadeira com Braçadeira	1
	Mesa clínica	1
	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal 20l	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Escada de 2 degraus	1
	Mesa auxiliar	1
	Cadeira comum estofada	1
	Frigobar	1
Armário Vitrine	1	
Sala de Vacinação	Câmara para conservação de vacina - 300 l	1
	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Cadeira giratória	1
	Cadeira comum estofada	2
	Mesa clínica	1
	Biombo duplo	1
	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal 20l	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Armário vitrine	1
	Arquivo de aço com gaveta	1
Consultório Ginecológico	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Cadeira comum estofada	2
	Cadeira giratória	1
	Estetoscópio adulto-infantil	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Mocho com encosto	1
	Mesa ginecológica	1
	Escada de 2 degraus	1
	Biombo duplo	1
	Computador	1
	Impressora	1
	Colposcópio	1
	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal 20l	1
	Foco auxiliar	1
	Mesa auxiliar	1
	Armário vitrine	1
	Kit Esfigmomanômetro	1
	Estetoscópio de Pinard	1
	Detector ultrassônico (fetal)	1
	Lanterna clínica	1
	Negatoscópio	1
	Otoscópio	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Balança antropométrica adulto	1
Atendimento Multiprofissional (3)	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	3
	Cadeira comum estofada	6
	Cadeira giratória	3
	Kit Esfigmomanômetro	3
	Estetoscópio adulto-infantil	3
	Mesa auxiliar	3
	Foco auxiliar	3
	Mesa clínica	3
	Escada de 2 degraus	3
	Negatoscópio	3
	Oftalmoscópio	1
	Otoscópio	3
	Lanterna clínica	3
	Eletrocardiógrafo	1
	Antropômetro Horizontal	3
	Balança antropométrica adulto	3
	Computador	3
	Impressora	3
	Armário vitrine	3
Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal 20l	3	
Cesto de lixo comum 12l	3	
Consultório Odontológico	Negatoscópio	1
	Armário Vitrine	1
	Cesto de lixo comum 12l	2
	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Cadeira giratória	2
Escovário	Cesto de lixo comum 12l	3
Sala de Cuidados Básicos	Armário vitrine	2
	Balança antropométrica adulto	1
	Carro Maca Simples	1
	Escada de 2 degraus	1
	Suporte para soro	2
	Colar cervical	1
	Laringoscópio com lâmina (adulto e infantil)	1
	Otoscópio	1
	Poltrona	1
	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Cadeira comum estofada	5
	Cadeira giratória	1
	Biombo duplo	1
	Mesa auxiliar	1
	Nebulizador com 4 saídas	1
	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal 20l	2
	Foco auxiliar	1
	Aspirador portátil	1
	Carrinho de emergência	1
	Desfibrilador	1
	Kit Esfigmomanômetro	1
	Estetoscópio adulto-infantil	1
	Lanterna Clínica	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
Ambu adulto	1	
Ambu pediátrico	1	
Sala de lavagem e desinfecção	Hamper	1
	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal 20l	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
Sala de esterilização	Autoclave	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Mocho com encosto	1
DML	Neste ambiente está previsto na planta a inserção de prateleiras fixas na parede	
Copa	Forno microondas	1
	Geladeira para uso doméstico	1
	Fogão comum 4 bocas	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Cadeira comum estofada	4
	Mesa redonda	1
Almoxarifado	Neste ambiente está previsto na planta a inserção de prateleiras fixas na parede	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sala de apoio para agentes de controle de endemias	Neste ambiente está previsto na planta a inserção de prateleiras fixas na parede	
Rouparia	Armário de aço com 2 portas e chave	2
Sala de Gerente	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Cadeira comum estofada	2
	Armário de pasta suspensa	1
	Armário de aço com 2 portas e chave	1
	Cadeira giratória	1
	Impressora	1
	Computador	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Quadro branco ou aviso	1
Banheiros	Cesto de lixo comum 12l	3
Vestiário de Funcionários	Escaninho com chave para 16 pessoas	2
	Cesto de lixo comum 12l	8
Resíduos	Balde de 100 l	4



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 4.337, DE 21 DE MAIO DE 2014.

CARTEIRA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS COM RESPECTIVA
DISTRIBUIÇÃO POR AMBIENTES DA UBS-TIPO III

Ambientes	Equipamentos	Quantitativo
Varanda	Longarina reforçada (5 lugares)	2
Sala de espera	Bebedouro com filtro e acesso à cadeirante	1
	Longarina 4 lugares	8
	Longarina 1 lugar especial para obeso	1
	Cesto de lixo comum 12l	2
Sala de Classificação de Risco/ Triagem	Cadeira comum estofada	2
	Cadeira de rodas para obeso	1
	Cadeira de rodas pediátrica	1
	Cadeira giratória	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Computador	1
	Escada de 2 degraus	1
	Kit Esfigmomanômetro	1
	Estetoscópio adulto-infantil	1
	Impressora	1
	Carro Maca Simples	1
	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Armário de aço com 2 portas e chave	1
	Recepção	Armário de pasta suspensa
Cadeira giratória		3
Computador		1
Impressora		1
Gaveteiro com chave		3
Cesto de lixo comum 12l		2
Sala de Agentes	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Computador	1
	Quadro branco ou aviso	1
	Cadeira giratória	1
	Cadeira universitária com prancheta	20
Sala de reunião e Educação	TV 50 polegadas	1
	Suporte	1
	Quadro branco ou aviso	1
	Cesto de lixo comum 12l	2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Computador	1
	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Cadeira giratória	1
	Cadeira universitária com prancheta	29
	Cadeira para obeso	1
	Armário de aço com 2 portas e chave	4
Sala de Guarda de Medicamentos	Escada de 5 degraus	1
	Câmara para guardar medicamentos - 110 l	1
	Computador	1
	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Cadeira giratória	1
Sala de Curativos	Carro Maca Simples	1
	Escada de 2 degraus	1
	Carrinho de curativos	1
	Cadeira comum estofada	2
	Mesa de Apoio	1
	Foco auxiliar	1
	Armário vitrine	1
	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal 20l	1
	Kit Esfigmomanômetro	1
	Estetoscópio adulto-infantil	1
Sala de Coleta de Materiais	Cadeira com Braçadeira	1
	Mesa clínica	1
	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal 20l	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Escada de 2 degraus	1
	Mesa auxiliar	1
	Cadeira comum estofada	1
	Frigobar	1
	Armário Vitrine	1
Sala de Vacinação	Câmara para conservação de vacina - 300 l	1
	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Cadeira giratória	1
	Cadeira comum estofada	2
	Mesa clínica	1
	Biombos duplo	1
	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal 20l	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Armário vitrine	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Arquivo de aço com gaveta	1
Consultório Ginecológico (2)	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	2
	Cadeira comum estofada	4
	Cadeira giratória	2
	Estetoscópio adulto-infantil	2
	Mocho com encosto	2
	Mesa ginecológica	2
	Escada de 2 degraus	2
	Biombo duplo	2
	Computador	2
	Impressora	2
	Colposcópio	2
	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal 20l	2
	Foco auxiliar	2
	Mesa auxiliar	2
	Armário vitrine	2
	Kit Esfigmomanômetro	2
	Estetoscópio de Pinard	2
	Detector ultrassônico (fetal)	2
	Lanterna clínica	2
	Negatoscópio	2
	Otoscópio	2
	Cesto de lixo comum 12l	2
	Balança antropométrica adulto	2
Atendimento Multiprofissional (4)	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	4
	Cadeira comum estofada	8
	Cadeira giratória	4
	Kit Esfigmomanômetro	4
	Estetoscópio adulto-infantil	4
	Mesa auxiliar	4
	Foco auxiliar	4
	Mesa clínica	4
	Escada de 2 degraus	4
	Negatoscópio	4
	Oftalmoscópio	1
	Otoscópio	4
	Lanterna clínica	4
	Eletrocardiógrafo	1
	Antropômetro Horizontal	4
	Balança antropométrica adulto	4
	Balança antropométrica pediátrica	4
Computador	4	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Impressora	4
	Armário vitrine	4
	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal 20l	4
	Cesto de lixo comum 12l	4
Consultório Odontológico	Negatoscópio	2
	Armário Vitrine	2
	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	3
	Cadeira giratória	3
	Cesto de lixo comum 12l	3
Escovário	Cesto de lixo comum 12l	3
Sala de Cuidados Básicos	Armário vitrine	2
	Balança antropométrica adulto	1
	Carro Maca Simples	1
	Escada de 2 degraus	1
	Suporte para soro	2
	Colar cervical	1
	Laringoscópio com lâmina (adulto e infantil)	1
	Otoscópio	1
	Poltrona	1
	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Cadeira comum estofada	4
	Cadeira giratória	1
	Biombo duplo	1
	Mesa auxiliar	1
	Nebulizador com 4 saídas	1
	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal 20l	2
	Foco auxiliar	1
	Aspirador portátil	1
	Carrinho de emergência	1
	Desfibrilador	1
	Kit Esfigmomanômetro	1
	Estetoscópio adulto-infantil	1
	Lanterna Clínica	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Ambu adulto	1
	Ambu pediátrico	1
Sala de lavagem e desinfecção	Hamper	1
	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal 20l	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
Sala de Esterilização	Autoclave	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Cesto de lixo comum 12l	1
	Mocho com encosto	1
DML	Neste ambiente está previsto na planta a inserção de prateleiras fixas na parede	
Copa	Forno microondas	1
	Geladeira para uso doméstico	1
	Fogão comum 4 bocas	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
	Cadeira comum estofada	4
	Mesa redonda	1
Almoxarifado	Neste ambiente está previsto na planta a inserção de prateleiras fixas na parede	
Sala de apoio para agentes de controle de endemias	Neste ambiente está previsto na planta a inserção de prateleiras fixas na parede	
Rouparia	Armário de aço com 2 portas e chave	1
Sala de Gerente	Mesa tipo escritório com gaveteiro e chave	1
	Cadeira comum estofada	2
	Armário de pasta suspensa	1
	Armário de aço com 2 portas e chave	1
	Cadeira giratória	1
	Impressora	1
	Computador	1
	Cesto de lixo comum 12l	1
Quadro branco ou aviso	1	
Banheiros	Cesto de lixo comum 12l	6
Vestiário dos funcionários	Escaninho com chave para 16 pessoas	3
	Cesto de lixo comum 12l	6
Resíduos	Balde de 100 l	4



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.337, DE 21 DE MAIO DE 2014.

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME ESPECIFICIDADE E MODALIDADE DA(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL

Equipamentos e Mobiliários Odontológicos - EQUIPE (S) DE SAÚDE BUCAL JÁ IMPLANTADA(S)										
Tipo de UBS e Modalidade Odontológica	Cadeira Odontológica	Mocho com encosto	Equipo Odontológico	Refletor	Unidade Auxiliar	Aparelho Fotopolimerizador	Amalgamador	Compressor (com filtro de ar)	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal (20 litros)	Ultrassom Odontológico
UBS Tipo 1 (Modalidade 1)	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1
UBS Tipo 1 (Modalidade 2)	2	3	2	2	2	1	1	2	2	1
UBS Tipo 2 (Modalidade 1)	2	4	2	2	2	2	1	1	2	2
UBS Tipo 2 (Modalidade 2)	4	6	4	4	4	2	1	2	4	2
UBS Tipo 3 (Modalidade 1)	3	6	3	3	3	3	2	1	3	3
UBS Tipo 3 (Modalidade 2)	6	9	6	6	6	3	2	2	6	3

No caso dos compressores, pretende-se que, na UBS tipo I, o trabalho seja feito individualmente, considerando a potência do compressor. Nas UBS tipo II e III, pretende-se que o trabalho seja feito em dupla (tipo II) ou em trio (tipo III), sendo necessária maior potência de compressor.



Equipamentos e Mobiliários Odontológicos - EQUIPE (S) DE SAÚDE BUCAL A SER (EM) IMPLANTADA(S)					
Tipo de UBS e Modalidade Odontológica	Aparelho Fotopolimerizador	Amalgamador	Compressor (com filtro de ar)	Balde cilíndrico porta detrito com tampa e pedal (20 litros)	Ultrassom Odontológico
UBS Tipo 1 (Modalidade 1)	1	1	1	1	1
UBS Tipo 1 (Modalidade 2)	1	1	2	2	1
UBS Tipo 2 (Modalidade 1)	2	1	1	2	2
UBS Tipo 2 (Modalidade 2)	2	1	2	4	2
UBS Tipo 3 (Modalidade 1)	3	2	1	3	3
UBS Tipo 3 (Modalidade 2)	3	2	2	6	3

No caso dos compressores, pretende-se que, na UBS tipo I, o trabalho seja feito individualmente, considerando a potência do compressor. Nas UBS tipo II e III, pretende-se que o trabalho seja feito em dupla (tipo II) ou em trio (tipo III), sendo necessária maior potência de compressor.

